



MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL

# EDITAL

Nº 001/2017

## **Hasta pública mediante licitação para arrendamento de equipamento/quiosque municipal destinado a restauração e bebidas sito no Parque Urbano das Paivas**

**Jorge Osvaldo Dias Santos Gonçalves**  
**Vice-Presidente da Câmara Municipal do Seixal**

Torna público que, em cumprimento do disposto no art. 56º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, atualizado pela Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro, que alterou a Lei nº 169/99 de 18 de setembro, e conforme **deliberação nº 349/2016-CMS**, tomada na reunião ordinária realizada no dia 15 de dezembro, se procede à **abertura de procedimento de hasta pública mediante licitação para arrendamento de equipamento/quiosque municipal destinado a restauração e bebidas sito no Parque Urbano das Paivas**, nos termos do regulamento que se anexa.

A comissão da presente hasta pública é constituída pelos seguintes elementos:

Arquiteta Vanda Dâmaso (presidente)  
Dr. Fernando Castilho;  
Engenheiro Ricardo Pereira;  
Dr.ª Gabriela Martins (vogal suplente);  
Dr. José Faias (vogal suplente).

Trata-se do espaço destinado para atividade de restauração e bebidas com uma área de 170,00 m<sup>2</sup> integrado no quiosque que se encontra implantado, em terreno do Domínio Privado Municipal com uma área de 22.120,00 m<sup>2</sup> correspondente ao "*Parque Urbano das Paivas*", na freguesia de Amora, registado na Conservatória do Registo Predial de Amora sob a descrição nº 2630/270391 G-1 e correspondente ao artigo matricial n.º 6171.

O presente procedimento de hasta pública é publicitado mediante edital, sendo que o ato público para efeitos de licitação se realiza no próximo dia 26 de janeiro de 2017, a partir das 16.00 h.

O imóvel a adjudicar em hasta pública para arrendamento, com as suas características e base de licitação, constam no quadro abaixo (objeto do procedimento):



**MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL**

| Bem municipal a adjudicar para arrendamento mediante licitação |           |           |                                    |                                        |                           |                                  |
|----------------------------------------------------------------|-----------|-----------|------------------------------------|----------------------------------------|---------------------------|----------------------------------|
| Localização                                                    | Uso       | N.º Pisos | Área implantação (m <sup>2</sup> ) | Área bruta privativa (m <sup>2</sup> ) | Valor Patrimonial (euros) | Valor base licitação (euros/mês) |
| Parque Urbano das Paivas                                       | Comercial | 1         | 170,00                             | 170,00                                 | 160.030,00                | 650,00                           |

**REGULAMENTO**

**Artigo 1º**

**Entidade adjudicante**

O presente procedimento é promovido pelo Município do Seixal e dirigido pelo Departamento do Planeamento Mobilidade e Urbanismo, Divisão de Gestão de Gestão Urbanística e Empreitadas; Endereço: Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, 2844-001 Seixal; Telefone: +351 212 276 700, Fax: +351 212 276 701, Correio eletrónico: [camara.geral@cm-seixal.pt](mailto:camara.geral@cm-seixal.pt)

**Artigo 2º**

**Objeto**

A presente hasta pública tem por objeto o arrendamento para fins não habitacionais de um equipamento de apoio (Restauração e Bebidas), sito no Jardim das Paivas – freguesia de Amora, melhor identificado na planta anexa (Anexo I), com uma área bruta privativa de 170,00 m<sup>2</sup>.

**Artigo 3º**

**Prazo do contrato**

O prazo definido para o presente contrato será de 5 (cinco) anos, podendo o mesmo ser prorrogado, caso não seja denunciado por escrito por qualquer das partes, com a antecedência mínima de sessenta dias em relação ao prazo inicialmente fixado. Nesse caso, poderá haver lugar a revisão do valor da renda e demais condições contratuais.

**Artigo 4º**

**Publicitação**

1. A hasta pública para arrendamento do imóvel em causa será precedida de edital publicado com, pelo menos, 10 dias úteis de antecedência, e no sítio de internet do Município ([www.cm-seixal.pt](http://www.cm-seixal.pt)) e afixado nos lugares de estilo, nomeadamente, nas Juntas de Freguesia e nos Paços do Concelho.
2. Do edital referido no número anterior constarão, obrigatoriamente, os seguintes elementos.
3. A identificação do prédio onde está implantado o referido equipamento, nomeadamente: a sua localização, o uso, área, e número de inscrição na matriz predial e descrição na Conservatória do Registo Predial.
4. O valor base de licitação.
5. O dia, hora e local de realização da praça pública.

**Artigo 5º**

**Esclarecimentos**

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos patenteados deverão ser solicitados, por escrito, à Divisão de Gestão Urbanística e



## **MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL**

Empreitadas, preferencialmente através do correio eletrónico, no primeiro terço do prazo fixado para realização do ato público.

2. A comunicação dos esclarecimentos será efetuada, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para realização do ato público, à entidade que os solicitou.

### **Artigo 6º Concorrentes**

1. Podem concorrer todos os interessados, devendo para o efeito, apresentar obrigatoriamente os documentos a seguir designados:
  - a) Cópia do cartão de cidadão ou na falta deste, o bilhete de identidade e o cartão de contribuinte;
  - b) Declaração elaborada nos termos do modelo constante do Anexo II;
  - c) Quem se apresentar no ato público como representante de pessoa singular ou coletiva deverá apresentar documento comprovativo dos poderes de representação da mesma.
2. Os documentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. No entanto, quando estiverem redigidos noutra língua, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada ou em relação à qual declare aceitar a sua prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

### **Artigo 7º Visita ao local**

Os interessados poderão visitar o espaço até à data designada para realização do ato público, devendo para o efeito contactar a Divisão de Gestão de Gestão Urbanística e Empreitadas, no edifício dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, ou através dos contatos indicados no ponto 1.

### **Artigo 8º Seleção do arrendatário**

A seleção do arrendatário será efetuada mediante licitação do imóvel, a realizar em ato público, nos termos especificados nos pontos seguintes.

### **Artigo 9º Praça**

1. A praça da hasta pública terá lugar no edifício dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, na Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, 2844-001 Seixal, no dia e hora indicados no respetivo edital, perante a Comissão designada para o efeito.
2. A praça inicia-se com a identificação do objeto de arrendamento, seguindo-se o período de licitação a partir do valor base de licitação anunciado no edital de publicitação (650,00 € /mês) e sendo os lances subsequentes no valor mínimo de 50,00 €.
3. Poderão assistir ao ato público todas as pessoas interessadas, podendo intervir os concorrentes ou os seus representantes devidamente credenciados para o efeito.
4. A licitação termina quando o Presidente da Comissão tiver anunciado por três vezes o lance mais elevado e este não for coberto.
5. Terminada a licitação, será elaborada ata do ato público que será objeto de aprovação por despacho do Presidente da Câmara Municipal.



## **MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL**

6. As deliberações da comissão tomadas no âmbito do ato público consideram-se, para os devidos efeitos, notificadas aos interessados, nesse ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação.
7. Não havendo licitação, considera-se o ato público deserto.

### **Artigo 10º**

#### **Critério de adjudicação**

1. Terminada a licitação, a comissão adjudica provisoriamente o arrendamento do imóvel a quem tenha oferecido o preço de renda mais elevado, ficando a adjudicação definitiva pendente de deliberação da Câmara Municipal.
2. O ato de adjudicação pode ser anulado ou suspenso se forem detetadas situações de irregularidades que afetem a legalidade do ato ou existirem fundados indícios de conluio entre concorrentes.

### **Artigo 11º**

#### **Caução contratual**

A adjudicação provisória implica a prestação de depósito caução, de valor correspondente a duas rendas, que poderá ser prestada por depósito em dinheiro ou cheque, e será mantida até ao termo do arrendamento. O pagamento da caução deverá concretizar-se, obrigatoriamente, imediatamente a seguir ao ato público.

### **Artigo 12º**

#### **Adjudicação definitiva e aprovação da minuta do contrato**

1. Em simultâneo com a adjudicação definitiva, será aprovada, pelo Município do Seixal, a minuta do contrato de arrendamento, acompanhada da ata do ato público aprovada pelo Presidente da Câmara Municipal.
2. A adjudicação definitiva será notificada ao adjudicatário, juntamente com a minuta do contrato, para que este se pronuncie no prazo de 10 dias úteis.
3. A minuta do contrato de arrendamento considerar-se-á tacitamente aceite pelo adjudicatário provisório se este não se pronunciar no prazo referido no número anterior.
4. Se o adjudicatário se opuser a alguma cláusula do referido contrato, o Município do Seixal apreciará a sua exposição, comunicando-lhe a sua decisão final no prazo de 10 dias úteis.

### **Artigo 13º**

#### **Celebração do contrato (formalização do arrendamento)**

1. O contrato será celebrado, em data, hora e local a designar pelo Município do Seixal, sendo o adjudicatário notificado por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 10 dias úteis.
2. No caso de o adjudicatário não comparecer para outorgar o contrato, na data, hora e local fixado para o efeito, ou, tendo comparecido, se recuse a assinar o contrato, a adjudicação será considerada sem efeito, revertendo a caução já prestada a favor do Município do Seixal, salvo se comprove que tal ocorreu por motivo que lhe não seja imputável e o mesmo for considerado justificação bastante pela entidade contratante.
3. Caso a adjudicação não seja realizada ao primeiro adjudicatário, a Câmara Municipal do Seixal notificará o licitante classificado imediatamente a seguir para, querendo prestar caução correspondente à última licitação por si apresentada no prazo de 10 dias úteis, esta



## **MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL**

constituirá o novo valor de adjudicação. Aplicando-se tudo o previsto nos números anteriores quanto à celebração da escritura de compra venda.

4. O disposto no número anterior é aplicável até que sejam notificados todos os licitantes.

### **Artigo 14º**

#### **Encargos do adjudicatário**

1. Ficam a cargo do adjudicatário todas as despesas necessárias à reabilitação funcional do edifício e de formalização do contrato de arrendamento, bem como impostos, licenças e outros encargos devidos ao Estado e ao Município.
2. As intervenções de adaptação para o fim a que se destina o objeto do presente procedimento carecem de aprovação por parte da Câmara Municipal do Seixal.

### **Artigo 15º**

#### **Resolução do contrato**

Constitui fundamento de resolução do contrato designadamente, o incumprimento dos seguintes deveres:

- a) Atribuir ao imóvel fim ou uso diferente do previsto no ponto 2 do presente regulamento;
- b) A sublocação ou transmissão por qualquer forma do objeto do presente procedimento.

### **Artigo 16º**

#### **Composição da comissão da hasta pública**

##### Membros efetivos:

Arq.<sup>ta</sup> Vanda Dâmaso  
Dr. Fernando Castilho  
Eng.º Ricardo Pereira

##### Membros suplentes:

Dr.<sup>a</sup> Gabriela Martins  
Dr. José Faias



**MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL**

**ANEXO I**

**Planta de localização do espaço a arrendar**





**MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL**

**ANEXO II**

**Declaração**

Nos termos e para os devidos efeitos da alínea b) do n.º 1 do artigo 6º do regulamento da hasta pública, indicam-se os dados identificativos do concorrente:

|                                                      |
|------------------------------------------------------|
| <b>Licitante</b>                                     |
| NOME _____                                           |
| RESIDÊNCIA/SEDE _____<br>_____                       |
| Nº CONTRIBUINTE _____                                |
| CONTACTOS                                            |
| Telefone _____                                       |
| e-mail _____                                         |
| Fax _____                                            |
| Seixal, __ de dezembro de 2016 _____<br>(Assinatura) |

|                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Representante</b>                                                                  |
| Nome _____                                                                            |
| NIF _____ NIC/BI _____ Válido até _____                                               |
| Na qualidade <input type="checkbox"/> Mandatário <input type="checkbox"/> Outro _____ |

|                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>A preencher<br/>pelos Serviços</b>                                                    |
| Conferi a identidade do licitante, através de _____,<br>estando a mesma em conformidade. |
| _____<br>(O Funcionário)                                                                 |



**MUNICÍPIO DO SEIXAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por dez dias (úteis), subsequentes à data do presente.

Seixal, 4 de janeiro de 2017.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

  
Jorge Osvaldo Dias Santos Gonçalves.